



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 19024/20*

Origem: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Aparecida de Lacerda Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00010/21**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Maria Aparecida de Lacerda Santos.
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
  - 2.3. Matrícula: 00.11-414.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 010/2020):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Luiz Freitas Neto – Presidente do(a) IPASB.
  - 3.3. Data do ato: 03 de setembro de 2020.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios do Estado/PB, de 10 de setembro de 2020.
  - 3.5. Valor: R\$1.379,40.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 109/112), a Auditoria observou a necessidade de ser apresentado o ato de provimento legível. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 119/120), sendo acatada pela Auditoria, que sugeriu a concessão de registro ao ato de aposentadoria (fls. 127/128).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 19024/20*

**VOTO DO RELATOR**

**Ante o exposto**, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 19024/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA DE LACERDA SANTOS, matrícula 00.11-414, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 010/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 99 e 101).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de janeiro de 2021.

Assinado 26 de Janeiro de 2021 às 13:13



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Janeiro de 2021 às 14:36



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO